



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2980, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “**Dia do Casamento Comunitário de Cruz das Almas**”, a ser realizado todo ano no mês de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** – O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será autorizado para aquele casal que:

I - Comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;

II - Que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

**Art. 3º** - A presente Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 07 de junho de 2023.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 53, de autoria do Vereador RAIMUNDO FIUZA DA CONCEIÇÃO”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)